

PORTARIA JUCERJA Nº 1100

DE 29 DE JUNHO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO
ÂMBITO DA JUCERJA**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 5.490 de 25 de junho de 2009, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 43.038 de 22 de junho de 2011,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1038 de 01 de julho de 2011, e
- a autorização no processo nº E-11/50.827/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 5.490 de 25 de junho de 2009, do candidato **Carlos Jorge da Silva Junior**, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Analista de Sistemas - Suporte em Rede, com salário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - Estabelecer a lotação do contratado na Superintendência de Informática.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente